



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E LOGISTICA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

EDITAL

- 1 Torna-se público que se aceitam propostas, em carta fechadas, devidamente assinadas pelos proponentes, até as 8h30 do dia 1 de Setembro de 2026, sendo que abertura das mesmas esta marcada para as 9h00 horas do mesmo dia, dirigida ao Presidente da Comissão e Venda de Bens abatidos, as mesmas serão entregues ao Fundo de Desenvolvimento dos Transportes e Comunicações, F. P., Av. Eduardo Mondlane nº123 Maputo.
- 2 As propostas devem ser apresentadas em papel com formato A4, e em cada envelope só pode conter uma carta, indicando obrigatoriamente nos termos do nº1 do artigo 91 do decreto nº42/2018, de 24 de julho, o seguinte:
 - a) Instituição a que o bem pertence;
 - b) Numero de ordem do bem;
 - c) Designação do bem,
 - d) Referencia do bem de acordo com edital e
 - e) Valor proposto para compra do bem;
 - f) NUIT do concorrente.
- 3 A falta de observação do estipulado no numero anterior, implica a rejeição da proposta pela comissão, nos termos do nº2 do artigo 91, do Decreto 42/2018, de 24 de julho.
- 4 Na proposta deverá constar o endereço, contacto telefónico e numero do B.I/DIRE ou passaporte que deverá ser exibido no acto do pagamento dos 10% ou valor total.
- 5 O concorrente deve fazer-se presente no acto da abertura das propostas, por si próprio ou por intermedio de um representante, portador de uma credencial devidamente

autenticado, bem como fotocopia do bilhete de identidade do concorrente, sob pena de rejeição da sua proposta pela comissão, nos termos do artigo 92 do regulamento aprovado pelo Decreto suprarreferido.

- 6 Se o proponente mencionar vários bens uma única proposta, a desistência de um implicará retirada da proposta do processo de análise.
- 7 O bem é adjudicado ao concorrente que apresentar maior oferta na proposta inicial ou, em caso de empate entre 2 ou mais propostas, aquele que apresentar a maior oferta nos termos do nº2, do artigo 93. Decreto 42/2018, de 24 julho.
- 8 Se o proponente vencedor não estiver presente ou não efectuar o pagamento dos dez por cento no acto da arrematação, a adjudicação é feita ao proponente seguinte, por ordem decrescente, pelo valor proposto, acrescido de dez por cento da proposta inicial, nos termos do nº3 do artigo 93, do Decreto 42/2018 de 24 de Julho.

Nº Ord	Matricula	Marca/Modelo	Localização	Combustível	Estado de Conservação	Proposta Custo Venda
1	ADY 904 MP	Chevrolet Cruzer 2.0 2.49m 2013	INAM	Gasóleo	Bom	200.000,00
2	AEA 042 MP	Chevrolet Sonic 1.4 2.50m 2013	INAM	Gasolina	Bom	150.000,00
3	AEF 014 MC	Volkswagem Amarok 3.00m 2014	INAM	Gasóleo	Bom	300.000,00
4	AEY 474 MP	Matchedje CKZ6650D3.57M 2015	CFM	Gasóleo	Normal	100.000,00

INAM – Instituto Nacional de Meteorologia
CFM – Caminhos de Ferro de Moçambique

Assinatura

(Ilegível)